

CONTRATO de aquisição de material farmacológico (medicamentos) para as Unidades Penais custodiadas pelo DEPEND/PR, conforme especificado na proposta e no termo de referência, obedecidos os quantitativos e preços ali descritos, que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU**, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, **MARIA TEREZA UILLE GOMES**, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa **DIMACI / PR - MATERIAL CIRURGICO LTDA**, com sede em na Rua Anita Ribas, 410, Hugo Lange, Curitiba, PR, CEP 82.520-610, CNPJ nº. 00.656.468/0001-39, contato (41) 3028-2375, e-mail: [vendas@dimaci.com.br](mailto: vendas@dimaci.com.br), a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Gerente Geral, Sr (ª). **LUIZ RENATO GAROFANI**, CPF nº. 874.165.659-87 e RG nº 4.541.423-0, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 13.366.857-8 Pregão Eletrônico nº 039/2014, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é aquisição de material farmacológico (medicamentos) para as Unidades Penais custodiadas pelo DEPEND/PR, conforme o especificado no edital do Pregão Eletrônico nº 039/2014, bem como na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007 o acompanhamento de fornecimento do objeto deste contrato serão realizados pelos Servidores da Distribuidora de Medicamentos do Sistema Penitenciário, localizada no Complexo Médico Penal – DEPEND/PR, onde ocorrerá a entrega dos materiais.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da SEJU:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir os horários e demais condições do fornecimento dos materiais.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

3.1.4. Rejeitar a entrega dos materiais efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

- 3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local da entrega dos materiais, desde que devidamente identificados.
- 3.1.6. Designar um profissional devidamente habilitado para inspecionar os serviços da CONTRATADA.
- 3.1.7. Designar e informar a contratada o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários a sua efetivação.
- 3.1.8. Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da contratada.

3.2. Da CONTRATADA:

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que o objeto seja fornecido de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos objetos fornecidos, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 3.2.2. Fornecer os materiais obedecendo às quantidades requisitadas, as características dos materiais, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações.
- 3.2.3. Proceder à adequação dos materiais fornecidos considerados impróprios para o uso ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade.
- 3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários da entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.
- 3.2.5. Não interromper ou paralisar o fornecimento dos materiais.
- 3.2.6. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato.
- 3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, transporte, custo dos recipientes, treinamentos e todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos fornecidos ora contratadas.
- 3.2.8. Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e V, do art. 73, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 3.2.10. Manter, de acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.
- 3.2.12. Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.

DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA: a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais, conforme especificações descritas em edital e seus anexos.

4.1 A empresa deverá atender todas as exigências estabelecidas no objeto e no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos objetos fornecidos.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do fornecimento do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

4.4 A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações descritas na Cláusula Terceira, item 3.2.

4.5 A CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os objetos empregados e os materiais fornecidos à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.1. Satisfeitas as exigências contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, deverá o material rejeitado ser readequado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.3. Caso a readequação não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em inexecução contratual sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: Será de 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, observado o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007, podendo ser prorrogável ao limite da Lei.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais), referente ao(s) item (ns) de acordo com as características do edital e da proposta, conforme a seguinte discriminação, quantidades e valores unitários e totais:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Valor unitário	Valor total
10	10.000	Comprimido	Clopidogrel cx c/ 100cpr	0,40	4.000,00
17	3.000	Frasco com 100 ml	Carbocisteína – cx 50 fr 100ml	1,55	4.650,00

20	25.000	Comprimido Prednisona – cx 500 cpr	0,10	2.500,00
Total				11.150,00

7.1. Dotação Orçamentária: 4760.10302194.167 – Gestão do Complexo Médico Penal - DEPEN, Fonte de recurso 100 – Tesouro do Estado.

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de transporte, materiais, instalação, mão de obra, treinamento, recipientes, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará à SEJU a Nota Fiscal relativa aos objetos entregues, contendo discriminação clara e precisa e seus elementos característicos como identificação dos objetos entregues, especificação, local da entrega, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

8.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ, CNPJ N° 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri, 170, Rebouças, Curitiba - Paraná, CEP 80.230-140.

8.2 A SEJU, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolve-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito do DEPEN/SEJU.

8.4. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.5. A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.6 O pagamento ficará condicionado à entrega dos objetos, sendo que somente serão pagos os objetos efetivamente entregues de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.7 A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos materiais.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na entrega dos materiais.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de decisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pela prestação de serviços já realizada até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 2,00% (dois por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 10 (dez) dias.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) até 10% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de má qualidade dos serviços ou dos objetos empregados, não atendimento das especificações e quantidades do objeto licitado ou das legislações aplicáveis e em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º.8.666/93.

b.4) A Administração, no caso de execução com atraso ou entrega em desconformidade às especificações do objeto licitado, conforme o comprometimento de suas atividades, poderá não aceitar o objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e demais penalidades cabíveis.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela SEJU e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei n.º. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e do artigo 150, IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, na conta da CONTRATANTE sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior serão acrescidas de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

12.3. As penas de multa descritas nos itens b.1 ou b.2 (por atraso) poderão ser cumuladas com a multa descrita no item b.3 (compensatória).

12.4 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper o fornecimento dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei n.º 8.666/93.

13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato. E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 30 de dezembro de 2014

Maria Tereza Uili de Souza Grota
MARIA TEREZA UILI DE SOUZA GROTA
Secretária de Estado
Secretaria de Estado do Exercício
Resolução n.º 460/2012 - GS/SEJU
DOE n.º 8.850 de 03/12/2012

Luiz Renato Garofani
LUIZ RENATO GAROFANI

DIMACI / PR - MATERIAL CIRURGICO LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Roberto Albonis de Lima
Roberto Albonis de Lima
Técnico Administrativo / SEDS
RG 8.240.061-3

Nome:
CPF:

Hermógenes Glaucos
Hermógenes Glaucos
GAS / SEJU

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 001/2014

FORNECEDOR: DIMACI / PR - MATERIAL CIRURGICO LTDA,
com sede em na Rua Anita Ribas, 410, Hugo Lange, Curitiba, PR, CEP 82.520-610,
CNPJ nº. 00.656.468/0001-39, contato (41) 3028-2375, e-mail: vendas@dimaci.com.br
OBJETO: Aquisição de material farmacológico (medicamentos) para as Unidades Penais
custodiadas pelo DEPEND/PR, conforme previsto no termo de referência e na proposta de
preço.

VALOR: R\$11.150,00(onze mil cento e cinquenta reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Valor unitário	Valor total
10	10.000	Comprimido	Clopidogrel cx c/ 100cpr	0,40	4.000,00
17	3.000	Frasco com 100 ml	Carbocisteína – cx 50 fr 100ml	1,55	4.650,00
20	25.000	Comprimido	Prednisona – cx 500 cpr	0,10	2.500,00
Total					11.150,00

EMPENHO Nº: 47600000429414-1

DATA: 19/12/2014

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos materiais será realizada no Complexo Médico Penal, situado na Av. Ivone Pimentel, s/nº - Bairro parque das Nascentes – CEP: 83.327-700 – Pinhais/Paraná, das 8 hs e 30 min às 15 hs e 30 min., em entrega única ou fracionada, desde que a primeira entrega atenda no mínimo 30% (trinta por cento) do total contratado, sendo que o início do fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da assinatura da Ordem de Fornecimento. Agendamento: 3661-3078/3661-3004 – Gerson ou Lilian ou Scheila.

AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM 19/01 /2015.

Leonildo de Souza Grotto
Direção Geral - SEJU
Secretaria de Estado da Justiça,
Cidadania e Direitos Humanos

LUIZ RENATO GAROFANI
DIMACI / PR - MATERIAL CIRURGICO LTDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Empresa para fornecer material farmacológico (medicamentos) para as Unidades Penais do DEPEND/PR.

2. DATA INICIAL DE EXECUÇÃO

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO.

3. DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. A entrega dos materiais será realizada no Complexo Médico Penal, situado na Av. Ivone Pimentel, s/nº - Bairro parque das Nascentes – CEP: 83.327-700 – Pinhais/Paraná, das 8 hs e 30 min às 15 hs e 30 min., em entrega única ou fracionada, desde que a primeira entrega atenda no mínimo 30% (trinta por cento) do total contratado, sendo que o início do fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da assinatura da Ordem de Fornecimento. Agendamento: 3661-3078/3661-3004 – Gerson ou Lilian ou Scheila.
- 3.2. A empresa deverá atender todas as exigências estabelecidas no Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais ofertados.
- 3.3 No ato da entrega, os materiais deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo de validade, contados da data da fabricação. Exemplo: produto X com validade de 12 meses, somente será aceito com ao menos 8 meses para o vencimento.
- 3.4 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais lacradas (sem violação ou deformação) e acondicionados para entrega, conforme especificações e temperaturas adequadas, estipuladas nas embalagens pelos respectivos fabricantes. No ato da entrega, os materiais em evidente desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e no edital serão recusados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer os materiais nas condições do definido no item 1.OBJETO.
- 4.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos materiais fornecidos por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 4.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 4.5. A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos produtos fornecidos até o momento da entrega, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga ou descarga.

5. UNIDADE FISCALIZADORA:

Servidores da Distribuidora de Medicamentos do Sistema Penitenciário, localizada no Complexo Médico Penal – DEPEN/PR, onde ocorrerá a entrega dos materiais.

6. Descrição sucinta dos objetos licitados

Item	Quantidade	Unidade	Descrição sucinta do objeto
01	34.000	Comprimido	Ácido Valpróico ou Valproato de Sódio , 250 mg, Cápsula , Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1.
02	24.000	Comprimido	Ácido Valpróico ou Valproato de Sódio, 500 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1.
03	600.000	Comprimido	Amitriptilina, Cloridrato, 25 mg , Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1.
04	20.000	Comprimido	Codeína, Fosfato, 30 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: A2.
05	130.000	Comprimido	Fenobarbital, 100 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: B1.
06	21.000	Comprimido	Haloperidol, 1 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1.
07	500	Ampola	Palmitato de Pipotiazina 25 mg – solução injetável
08	200.000	Comprimido	Captopril , 25 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral.
09	5.000	Comprimido	Cilostazol, 100 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral.
10	10.000	Comprimido	Clopidogrel, Bissulfato, 75 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral.
11	5.000	Comprimido	Diltiazem, Cloridrato, 60 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral.
12	15.000	Comprimido	Doxazosina, Mesilato, 2 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral.
13	150.000	Comprimido	Enalapril, Maleato, 10 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral.
14	75.000	Comprimido	Losartana Potássica, 50 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral.
15	5.000	Frasco com 100 ml	Ambroxol, Cloridrato (Pediátrico), 3 mg/ml, Xarope, Frasco, 100 ml, Copo/Seringa Dosadora, % de variação aceito (para cima) na unidade de medida

			da embalagem primária: 20%, via de administração: oral.
16	10.000	Frasco com 100 ml	Carbocisteína, 50 mg/ml (adulto), Xarope oral, Frasco, 100 ml, Copo/Seringa Dosadora. Via de administração: oral.
17	3.000	Frasco com 100 ml	Carbocisteína, 20 mg/ml (pediátrico), Xarope oral, Frasco, 100 ml, Copo/Seringa Dosadora. Via de administração: oral.
18	55.000	Comprimido	Aminofilina, 100 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral.
19	25.000	Comprimido	Dexametasona, 4 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral.
20	25.000	Comprimido	Prednisona , 20 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral.
21	72.000	Comprimido	Prometazina, Cloridrato, 25 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 160/2012**

Protocolo: 07.067.684-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, com intervenção da Paraná Edificações SEIL/PRED e a Entidade Fraternidade Espírita Allan Kardec - FEAK.

Da Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, com término em 31/12/2015

Da Transferência dos Recursos: ... alterado no montante de R\$ 520 421,23 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e três centavos) obedecendo o seguinte cronograma de desembolso físico/financeiro:

PARCELAS	VALOR	DISCRIMINAÇÃO	%
Primeira	R\$ 47 254,23	Quando os serviços atingirem	9,08%
Segunda	R\$ 81 862,26	Quando os serviços atingirem	24,81%
Terceira	R\$ 54 175,85	Quando os serviços atingirem	35,22%
Quarta	R\$ 54 644,23	Quando os serviços atingirem	45,72%
Quinta	R\$ 90 000,00	Quando os serviços atingirem	47,36%
Sexta	R\$ 96 242,32	Quando os serviços atingirem	75%
Sétima	R\$ 96 242,32	Na conclusão dos serviços	100%
TOTAL	R\$ 520 421,23		

Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 30/12/2014.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 476/2013

Protocolo: 11.370.859-0

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR e a Entidade APAE de Turvo.

Da Vigência: ficam prorrogados os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de 03 (três) meses, passando o prazo de execução para 08/03/2015 e vigência 08/09/2015.

Dos Recursos Orçamentários: ... no montante de R\$ 49 000,00 (quarenta e nove mil reais) ... obedecendo a seguinte distribuição:

a) Recursos dos CONCEDENTES: R\$ 40 000,00 (quarenta mil reais) ... dotação orçamentária no Projeto Atividade 5560.4221, Rubrica 44.50.42.02, Fonte 131, empenho 5560.0000.3.00465-1 de 22/11/2013

b) Recursos do CONVENIENTE: R\$ 9 000,00 (nove mil reais)

Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 23/12/2014.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 490/2012

Protocolo nº: 11.383.682-2

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR e a Entidade CIRANDA - Central de Notícias dos Direitos da Infância e Adolescência

Cláusula Primeira - Do Aditamento: ... ficam prorrogados os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de 06 (seis) meses, com término previsto em 21/06/2015

Cláusula Segunda - Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 19/12/2014.

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2010

Protocolo nº: 10.399.570-1

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR e o Município de Ivaiporã.

Cláusula Primeira - Do Aditamento: ... ficam prorrogados os prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do Termo Originário, pelo período de 06 (seis) meses, com término previsto em 17/06/2015

Cláusula Segunda - Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 17/12/2014

Curitiba, 05 de Janeiro de 2015.

Leticia Codagnone Ferreira Raymundo.

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

R\$ 456,00 - 1337/2015

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO AJUSTE Nº 072/2012

Protocolo nº: 11.383.879-5

Participes: ... O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o município de Mandirituba

Cláusula Primeira - Do Aditamento: fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses tendo como término a data de 04/12/2016

Cláusula Segunda - Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 03/12/2014

Curitiba, 07 de Janeiro de 2015

Leticia Codagnone Ferreira Raymundo.

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS.

R\$ 96,00 - 1440/2015

Secretaria da Segurança PúblicaSECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED**CONVITE Nº 059/2014 - PRED**

PROTOCOLO Nº 13 005.812-4

Objeto: Elaboração de projetos de implantação para os projetos padrão de arquitetura e complementares, projeto de terraplanagem, pavimentação, geometria, orçamento estimativo da obra e serviços de sondagem geológica a percussão, para a ampliação da Penitenciária Estadual do Cruzeiro do Oeste - PECO, que compreende adequações para a acessibilidade no Bloco Administrativo da mesma e construção de Centro de Integração Social - CISCO, da SEJU, área estimada de 1.271,81 m², no Município de Cruzeiro do Oeste.

Preço Máximo: R\$ 49 631,19 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e dezoito centavos).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos - Retirada do Edital à partir do dia 09 de janeiro de 2015, às 14:00 (quatorze horas) no endereço eletrônico www.compraspr.pr.gov.br

Abertura dos Envelopes: dia 20 de janeiro de 2015, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na Sala de Licitações - PRED, sita à Avenida Iguazu, nº 420, 6º andar.

Curitiba, Paraná.

Curitiba, 07 de janeiro de 2015

R\$ 192,00 - 1300/2015

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PE 039/2014 - Protocolo nº 13.366.857-8**

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar para o DEPEN. Contratadas: 105/2014 - DIMACI / PR - MATERIAL CIRURGICO LTDA, Valor: R\$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais); 106/2014

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, valor: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais); 107/2014 - CIAMED

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor: R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais); 108/2014 - CRISTÁLIA

PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, Valor: R\$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil cento e vinte reais); 109/2014 TC ATUAL

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, R\$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais); 110/2014 SOLUMED DISTRIBUIDORA

DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, R\$ 35.110,00 (trinta e cinco mil cento e dez reais); 111/2014 INOVAMED

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); 112/2014 AGIL DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA-ME, Valor: R\$ 2.664,50 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária 4760.10302194.167- Natureza 3390.3020, Fonte:100, NE 47600000429498-1 até 429501. Vigência: 30/12/2014 a 29/04/2015.

Curitiba, 08 de janeiro de 2015.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária do Estado

R\$ 168,00 - 1367/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PE 040/2014 - Protocolo nº 13.382.929-6

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar para o DEPEN. Contratadas: 118/2014 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, Valor: R\$ 26.111,00 (vinte e seis mil cento e onze reais); 119/2014

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); 120/2014 - AGIL

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, valor: R\$ 17.665,00 (dezesete mil seiscentos e sessenta e cinco reais); 121/2014 - EXTRA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI-EPP, Valor: R\$ 23.660,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária 4760.10302194.167- Natureza 3390.3020, Fonte:100, NE 47600000429498-1 até 429501. Vigência: 30/12/2014 a 29/04/2015.

Curitiba, 08 de janeiro de 2015.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária do Estado

R\$ 120,00 - 1374/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - PE 11/2014 - Extrato Contrato nº 066/2014/SEDS Protocolo nº 13.161.915-4

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Serquip

Tratamentos de Resíduos PR Ltda- Objeto: coleta, transporte e destinação final de colchões inservíveis nos diversos CENSES e CASAS DE SEMILIBERDADE Valor: R\$ 83.475,00 (oitenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Dotação Orçamentária 5502.08243174.214 Natureza despesa-3390.3991 fonte 147. Vigência a partir da publicação, NE 5500000401358-1. Conforme Lei nº 18.374/2014 a Secretaria do trabalho e Desenvolvimento Social a coordenação de Atendimento Socioeducativo para a SEJU, que posteriormente fará alteração na Dotação Orçamentária e Gestão do Contrato

Curitiba, 08 de janeiro de 2014 Maria Tereza Uille Gomes - Secretária do Estado

R\$ 96,00 - 1418/2015